



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS
CASA MANOEL FERNANDES DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 01 de 23 de Janeiro de 2007.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7º, ARTIGO
24 E ARTIGO 28 DA LEI Nº 330 DE 20/12/2006
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO
DE 2007, APROVOU O SEGUINTE:

Artigo 1º – O Mandato de Membro do Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do adolescente terá duração de 03 (três) anos admitida uma
recondução.

Artigo 2º - O Conselho Tutelar composto de 05 membros efetivos
e 05 suplentes escolhidos pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos regularmente
inscritos no Município, os quais terão mandato de 03 (três) anos, permitida uma
recondução em pleito similar.

Artigo 3º - O Edital para registro de candidaturas do Conselho
Tutelar será fixado com prazo de pelo menos 15 (quinze) dias.

Artigo 4º – O presente Projeto de Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS, em 23
de Janeiro de 2007.

Ramalho Antônio de Souza
Presidente

Josimar Silva dos Santos
1º Secretário

